



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 6ª REGIÃO
Rua Senador José Henrique, 231, Recife/PE, CEP 50070-460
Telefone: (81) 4042-2494 - <http://crn6.org.br/> - E-mail: crn6@crn6.org.br

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 6ª REGIÃO (CRN-6), por meio de sua Diretoria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo da Resolução CFN nº 356, de 28 de dezembro de 2004, e em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao provimento de **vagas imediatas** e à **formação de cadastro de reserva** para estágio remunerado, não obrigatório, de nível superior, conforme disposições do Processo Administrativo nº 060638.000003/2025-45.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. O processo seletivo tem como objetivo o preenchimento de vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva para estagiários(as), designados a discentes regularmente matriculados e com frequência ativa em cursos de graduação de instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme o quadro de vagas descrito no item 2.2.

1.2. **As vagas disponíveis destinam-se ao preenchimento imediato, condicionado à disponibilidade orçamentária, além da criação de um cadastro de reserva.**

1.3. O cadastro de reserva não terá limite numérico, permitindo que todos os candidatos aprovados no processo seletivo possam integrar o banco de talentos. Esses candidatos poderão ser convocados para preenchimento de futuras vagas, desde que haja necessidade, recursos financeiros adequados e interesse por parte da Administração Pública.

1.4. O processo seletivo será conduzido pelo Setor de Recursos Humanos, o qual poderá contar com o apoio de outras unidades administrativas do CRN-6 e dos supervisores de estágio de cada unidade, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital, observando o cronograma constante no Anexo IV.

1.5. O processo de seleção para a contratação de estagiários será composto por 2 (duas) etapas distintas, de caráter **eliminatório** e **classificatório**. Na primeira etapa, todos os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no edital, e os melhores classificados em cada área serão selecionados para a segunda etapa.

1.6. Para a segunda fase, serão classificados até 10 (dez) candidatos por área, de acordo com sua classificação final na primeira etapa, considerando o desempenho mais elevado, com fundamento no julgamento do Recurso Extraordinário 635.739/AL, do Supremo Tribunal Federal (Repercussão Geral).

1.7. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do CRN-6, a jornada semanal de até o máximo de 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias.

1.7.1. O valor da bolsa estágio por mês corresponde a **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo haver adiantamento quinzenal de até 40% do valor da bolsa estágio, para cobrir as despesas pela prestação do Estágio.

1.7.1.1. Nos casos em que o(a) estagiário(a) não cumpra integralmente a carga horária mensal prevista, seja por início ou término do estágio em data intermediária ao mês, ausências justificadas ou qualquer outro motivo regularmente admitido, o valor da bolsa estágio será pago proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas, tomando-se como base o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.7.1.2. O valor do auxílio transporte corresponde a **R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos)** por dia estagiado presencialmente nas instalações da sede do CRN-6.

1.8. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência e 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas negras.

1.8.1. Na hipótese de ser ofertada apenas uma vaga imediata para determinado curso, esta será destinada à ampla concorrência, ficando assegurada a observância das cotas estabelecidas exclusivamente na formação do cadastro de reserva, conforme os percentuais legais.

1.9. Os comunicados oficiais deste processo seletivo serão disponibilizados no site do CRN-6 (<https://www.crn6.org.br/>).

1.10. É responsabilidade do candidato, durante todo o processo seletivo, acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo no site oficial, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.11. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao CRN6 durante todo o período de validade do edital, para garantir sua participação no processo seletivo.

1.12. O CRN6 cumprirá, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.13. A convocação dos candidatos aprovados será feita conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.14. O CRN-6 poderá, a seu critério, designar o estagiário para áreas diferentes daquelas inicialmente escolhidas, inclusive no caso de surgimento de novas vagas, desde que o perfil e as atribuições da nova vaga sejam compatíveis com a função para a qual o candidato se inscreveu.

1.15. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

1.16. É vedada a acumulação de múltiplos estágios, seja de caráter remunerado ou não, bem como quaisquer outras atividades remuneradas.

1.17. O presente edital terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, a **critério da Administração e conforme a conveniência do interesse público**.

1.18. Ao se inscrever no presente processo seletivo para estágio, o(a) candidato(a) declara, de forma expressa e irrevogável, que leu, compreendeu e aceita todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de seu conteúdo. A inscrição implica total concordância com os termos aqui dispostos.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

2.1. O estágio destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados e com frequência ativa em cursos de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, conforme descrito no item 2.2 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, respeitando a política de estágio de cada instituição de ensino e em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, especialmente o disposto no art. 1º, § 1º da referida legislação.

2.2. Os estudantes poderão se inscrever para concorrer às vagas de estágio descritas na tabela abaixo, devendo indicar o código correspondente a apenas uma das áreas mencionadas para fins de inscrição:

CÓDIGO	VAGAS	ÁREAS/CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATIVIDADES
A1	01 vaga imediata + cadastro de reserva *Destinada à Sede (Recife - PE)	Administração	A carga horária do estágio será de, no máximo, 30 horas semanais, a critério do CRN-6.	Atendimento ao público; apoio a gestão de documentos e processos físicos e eletrônicos; Apoio a elaboração de minutas de documentos oficiais; acompanhar processos de rotina e outras atividades correlatas.
A2	01 vaga imediata + cadastro de reserva *Destinada à Sede (Recife - PE)	Design Gráfico, Comunicação Social ou Publicidade	A carga horária do estágio será de, no máximo, 30 horas semanais, a critério do CRN-6.	Apoiar na gestão de redes sociais, bem como na produção de materiais gráficos, de áudio visual e vídeos institucionais.
A3	01 vaga imediata + cadastro de reserva *Destinada à Sede (Recife - PE)	Direito	A carga horária do estágio será de, no máximo, 30 horas semanais, a critério do CRN-6.	Atendimento ao público; apoio na gestão de documentos e processos físicos ou eletrônicos; Apoio na elaboração de minutas de documentos oficiais, minutas de pareceres jurídicos; pesquisa de legislação jurisprudência, doutrinas jurídicas e outras correlatas.
A4	01 vaga imediata + cadastro de reserva *Destinada à Sede (Recife - PE)	Tecnologia da Informação (qualquer área ligada à TI, preferencialmente Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistema para Internet ou Design)	A carga horária do estágio será de, no máximo, 30 horas semanais, a critério do CRN-6.	Auxiliar no desenvolvimento de sistemas de gestão e banco de dados para otimização de processos na Sudene, apoiar a implementação de soluções tecnológicas para mapeamento e monitoramento de recursos naturais, colaborar em projetos de automação de processos administrativos e operacionais da Sudene, realizar testes e melhorias em plataformas digitais utilizadas pela autarquia e contribuir para a segurança cibernética das informações e sistemas da instituição e atividades correlatas.
A5	01 vaga imediata + cadastro de reserva *Destinada exclusivamente à Delegacia de Maceió (AL)	Nutrição	A carga horária do estágio será de, no máximo, 30 horas semanais, a critério do CRN-6.	Conhecer a Instituição por meio da leitura documental, interpretação e discussão sobre a área de aprendizado profissional. Prestar serviço de esclarecimento e orientação ao público sobre o funcionamento do Conselho. Receber e registrar as demandas dos setores de Técnica, fiscalização e Atendimento. Auxiliar na identificação e controle das diligências éticas e de fiscalização. Auxiliar na elaboração de ofícios de diligências de fiscalização e éticas. Monitorar e documentar as infrações éticas nas redes sociais. Participar das ações orientadoras presenciais da ética. Participar da organização e relatoria dos eventos de Formação Profissional. Outras atividades correlatas.

2.3. São requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo:

- 2.3.1. (a) estar matriculado no curso correspondente ao qual se inscreveu em instituição de ensino superior, além de atender aos requisitos especificados no item 2.2 deste edital, sob a seção "perfil exigido";
- 2.3.2. (b) não estar no último semestre do curso;
- 2.3.3. (c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio na sede do CRN-6, localizado atualmente Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin, Sala nº, 2105, 21ª Andar, Ilha do Leite, Recife (PE), CEP nº 50070-460, durante o horário de funcionamento do órgão, das 9 h às 18 h, sem comprometimento do horário escolar; e
- 2.3.4. (d) não exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante a vigência do estágio, excetuando-se aquelas relacionadas a bolsas de pesquisa, monitoria ou programas de extensão vinculados à instituição de ensino, desde que compatíveis com a carga horária estabelecida.

3. DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, enviado para o endereço eletrônico "assessoriarh@crn6.org.br". No e-mail, o candidato deve anexar, em um único arquivo, os seguintes documentos, na ordem especificada abaixo:
- 3.1.1. (a) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- 3.1.2. (b) currículo completo, acompanhado de todos os documentos que comprovem as informações fornecidas;
- 3.1.3. (c) histórico escolar atualizado, indicando as disciplinas matriculadas no período atual (emitido pela instituição de ensino);
- 3.1.4. (d) comprovante de matrícula atual (documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos, desde que acompanhados de código de verificação de autenticidade);
- 3.1.5. (e) carta de motivação, digitada, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, explicando o interesse pelo estágio e suas expectativas;
- 3.1.6. (f) comprovante de quitação eleitoral, mediante apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ou Tribunal Superior Eleitoral no sítio eletrônico "<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/cerdoes-eleitor>" ou apresentação do comprovante de votação em 2024 (para os maiores de 18 anos);

3.1.7. (g) comprovante de quitação militar, mediante apresentação de certificado atestando a regularidade da situação do candidato, obtido por meio do sítio eletrônico "hp://dsm.dgp.eb.mil.br/index.php/pt/certificados" (para os candidatos do sexo masculino); e

3.1.8. (h) cópia de laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, indicando que a deficiência se enquadra nas disposições do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/1999 e suas alterações, caso o candidato deseje concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3.2. **Todos os documentos mencionados acima devem ser digitalizados em formato PDF. O CRN-6 não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.**

3.3. No campo "assunto" do e-mail, deve constar "Processo de Seleção para Estagiários" e o código da área. Exemplo: "Processo de Seleção para Estagiários – A2", conforme a tabela do item 2.2.

3.4. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada a última encaminhada, de acordo com a data e horário da mensagem.

3.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e na aceitação tácita das instruções e normas deste edital.

3.6. As informações fornecidas na ficha de inscrição são de total responsabilidade do candidato.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena das sanções previstas em lei, assegurar a veracidade das informações fornecidas.

3.8. O CRN-6 reserva-se o direito de desclassificar a inscrição do candidato a qualquer momento, inclusive após a seleção, caso sejam identificados dados incorretos ou incompletos, ou se for comprovada a falsidade das informações prestadas, sendo garantido ao candidato, em qualquer situação, o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido pela legislação vigente.

3.9. Não será considerada válida a inscrição realizada em desacordo com as condições previstas neste edital, bem como fora do prazo estabelecido no Anexo IV.

4. DO PROGRAMA DE COTAS.

4.1. Em relação ao número efetivo de estagiários contratados pela Autarquia, aplicam-se os seguintes percentuais:

4.1.1. (a) 10% (dez por cento) das vagas de estágio são reservadas para estudantes com deficiência, cujas condições sejam compatíveis com as atividades a serem realizadas, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

4.1.2. (b) 30% (trinta por cento) das vagas de estágio são reservadas para estudantes negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2. O candidato que desejar concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme o item 4.1.1, deverá declarar sua deficiência no momento da inscrição.

4.3. O candidato que desejar concorrer à vaga destinada a estudantes negros, conforme o item 4.1.2, deverá realizar a autodeclaração no momento da inscrição, com base nos critérios de raça ou cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Em qualquer uma das situações acima, o candidato que apresentar declaração falsa será imediatamente desclassificado do processo seletivo ou, caso já tenha sido selecionado, será desligado do programa de estágio da Autarquia.

4.5. Na hipótese de existência de apenas 1 (uma) vaga imediata, todos os candidatos inscritos concorrerão em ampla concorrência, independentemente de eventual inclusão em cotas ou ações afirmativas, sendo aplicadas as reservas legais apenas no surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência do presente edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. PRIMEIRA FASE – ANÁLISE CURRICULAR:

5.1.1. A primeira fase consiste na análise curricular, sob responsabilidade do Setor de Recursos Humanos.

5.1.1.1. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá convocar para a segunda etapa do processo seletivo até os 10 (dez) candidatos melhores classificados por vaga em cada uma das áreas solicitantes, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Esta fase terá caráter **eliminatório e classificatório**.

5.1.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja pontuação na análise curricular seja inferior a **7 (sete) pontos**.

5.1.4. O candidato também será eliminado caso não comprove o atendimento ao perfil exigido no item 2.2, relativo à vaga escolhida no momento da inscrição.

5.1.5. Os currículos deverão estar atualizados e incluir informações relevantes sobre a trajetória acadêmica e profissional do candidato, acompanhados de todos os documentos comprobatórios das informações fornecidas. A ausência de documentos comprobatórios resultará na não pontuação do quesito.

5.1.6. A pontuação atribuída na análise curricular seguirá os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

5.1.7. Os candidatos classificados na análise curricular serão ordenados em uma lista, de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

5.1.8. Em caso de empate na classificação, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, na ordem estabelecida:

5.1.8.1. (a) estudante mais avançado no curso; e

5.1.8.2. (b) estudante de maior idade.

5.1.9. O resultado da análise curricular será publicado no site oficial do CRN-6.

5.1.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise curricular deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. SEGUNDA FASE – ENTREVISTA:

5.2.1. A segunda fase consiste em uma entrevista com os candidatos selecionados na etapa anterior, a ser conduzida pelo supervisor de estágio da unidade demandante, com o apoio do Setor de Recursos Humanos.

5.2.2. As unidades demandantes serão responsáveis pela realização das entrevistas, que terão caráter eliminatório e classificatório, podendo ainda utilizar outras técnicas de seleção, como provas, redação, dinâmicas, entre outras.

5.2.3. A pontuação máxima atribuída à entrevista será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital ou outra técnica de seleção, desde que aplicada igualmente a todos os candidatos.

5.2.4. O candidato será considerado aprovado se obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

5.2.5. O resultado da entrevista será publicado no site oficial do CRN-6.

5.2.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da entrevista deverá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia subsequente à divulgação do resultado.

5.2.7. O candidato que não comparecer à entrevista ou que se apresentar em data e horário distintos do agendado será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO.

- 6.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente, com base na média das notas obtidas nas 2 (duas) fases do processo seletivo.
- 6.2. **Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que alcançar uma média final não inferior a 70 (setenta) pontos, levando em conta as casas decimais, sem arredondamentos.**
- 6.3. Em caso de empate na classificação, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
- 6.3.1. (a) maior pontuação na análise do currículo;
- 6.3.2. (b) maior nota obtida na entrevista; e
- 6.3.3. (c) maior idade.
- 6.4. O resultado final, com a relação dos candidatos aprovados, será publicado no site oficial do CRN-6.
7. **DOS RECURSOS.**
- 7.1. Caberá a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao Setor de Recursos Humanos, **no prazo de 1 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar no site do CRN-6.
- 7.2. Os recursos deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 7.2.1. (a) identificação completa e endereço eletrônico do candidato;
- 7.2.2. (b) indicação do Edital, área de conhecimento e código da vaga;
- 7.2.3. (c) indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso; e 7.2.4. (d) juntada de documentos que julgar convenientes.
- 7.3. O recurso deverá ser enviado ao Setor de Recursos Humanos exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço "**assessoria@crn6.org.br**", acompanhado da documentação pertinente, dentro do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo IV deste edital.
- 7.4. Não serão aceitos recursos enviados por fax, correios, nem aqueles que não estejam assinados pelo candidato ou por seu procurador devidamente constituído. Além disso, recursos sem a devida fundamentação também não serão considerados.
- 7.5. O prazo para o julgamento do recurso interposto será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.6. Após o término do prazo para interposição de recursos, ou após a apreciação dos recursos apresentados, o Setor de Recursos Humanos divulgará o resultado final, com a relação dos candidatos classificados por ordem de aprovação.
8. **DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**
- 8.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 8.2. (a) não enviar a documentação descrita no item 3 do Edital.
- 8.3. (b) não for localizado nos meios de contato informados (endereço eletrônico ou telefone); 8.1.3. (c) não comparecer à entrevista quando convocado;
- 8.4. (d) não atender às orientações para formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), quando convocado pelo Agente de Integração;
- 8.5. (e) não apresentar, dentro do prazo estipulado, os documentos necessários para a formalização do TCE;
- 8.6. (f) não se apresentar, sem justificativa válida, na data estabelecida no TCE para início do estágio; e
- 8.7. (g) não possuir, no momento da convocação, o tempo mínimo exigido para a formalização do TCE.
9. **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO.**
- 9.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- 9.1.1. (a) estar matriculado e com frequência regular em cursos de graduação em instituição de ensino superior;
- 9.1.2. (b) estar regularizado com as obrigações eleitorais (para candidatos maiores de 18 anos) e com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 9.1.3. (c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio, na sede da Autarquia, durante o expediente do CRN-6;
- 9.1.4. (d) apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 60% (sessenta por cento), conforme estabelecido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC; e
- 9.1.5. (e) não estar participando de estágio ou outros programas acadêmicos remunerados.
10. **DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**
- 10.1. A ordem de convocação para contratação será de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 10.2. Os classificados até o número de vagas poderão ser convocados, por ordem de classificação, para apresentação de documentos e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, observadas as normas deste edital e legislação pertinente em vigência.
- 10.3. A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.
- 10.4. O não comparecimento ou pronunciamento do candidato convocado no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do envio do e-mail de convocação, permitirá ao CRN-6 excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 10.5. É de responsabilidade do candidato tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo CRN-6 sejam direcionados para sua caixa de spam.
11. **DO CADASTRO DE RESERVA.**
- 11.1. O cadastro de reserva, que será formado com base nos mesmos critérios estabelecidos para a seleção das vagas imediatas, funcionará como um banco de talentos e terá validade enquanto estiver em vigor este edital.
- 11.2. A ordem de classificação dos candidatos no cadastro de reserva será respeitada e amplamente divulgada junto com o resultado final da seleção pública.
- 11.3. Sempre que houver interesse e necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária, os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação.
- 11.4. Vale ressaltar que a aprovação no cadastro de reserva não confere direito subjetivo à nomeação, conforme o entendimento consolidado no Recurso Extraordinário 837311 (Tema 784 do Supremo Tribunal Federal - STF) e a aplicação da Súmula nº 5 do STF.
- 11.5. O CRN-6 compromete-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento dos documentos dos candidatos aprovados no cadastro de reserva, sempre que aplicável.
12. **DO ESTÁGIO.**

- 12.1. A concessão de estágio no âmbito do CRN-6 tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, promovendo a integração entre teoria e prática por meio do contato direto com o ambiente profissional, facilitando sua inserção no mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional.
- 12.2. O estágio concedido pelo CRN-6 não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, a Instituição de Ensino, o Agente Integrador (se houver) e o CRN-6.
- 12.3. As atividades realizadas durante o estágio estarão alinhadas à área de formação do estudante, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades.
- 12.4. A carga horária semanal do estágio será de até 30 (trinta) horas, distribuídas em 6 (seis) horas diárias (de segunda a sexta-feira), de acordo com a vaga de estágio estabelecida nas tabelas do item 2.2.
- 12.5. O contrato de estágio terá duração inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CRN-6, por igual período, até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando, em qualquer caso, a data de conclusão do curso do estagiário.
- 12.6. O estagiário com deficiência estará isento do limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.
13. **DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE.**
- 13.1. O valor mensal da bolsa de estágio será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para jornada semanal de 30 (trinta) horas de estágio.
- 13.2. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 13.2.0.1. Nos casos em que o(a) estagiário(a) não cumpra integralmente a carga horária mensal prevista, seja por início ou término do estágio em data intermediária ao mês, ausências justificadas ou qualquer outro motivo regularmente admitido, o valor da bolsa estágio será pago proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas, tomando-se como base o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 13.2.0.2. O valor do auxílio transporte é de R\$8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado na sede do CRN-6.
14. **DO RECESSO.**
- 14.1. É garantido ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares.
- 14.1.1. A cada 6 (seis) meses completos de estágio, o estagiário terá direito a 15 (quinze) dias de recesso.
- 14.2. O CRN-6 se reserva o direito de definir as datas específicas para o gozo do recesso, sempre levando em consideração a compatibilidade com o período de férias escolares e, quando necessário, um ajuste prévio entre a chefia imediata e o estagiário.
15. **DO DESLIGAMENTO.**
- 15.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- 15.1.1. (a) automaticamente, ao término do período estabelecido para o estágio;
- 15.1.2. (b) a pedido do estagiário;
- 15.1.3. (c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso seja constatada insuficiência na avaliação de desempenho, seja no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- 15.1.4. (d) a qualquer momento, por interesse da Administração, inclusive em razão de contingenciamento orçamentário;
- 15.1.5. (e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- 15.1.6. (f) pelo não comparecimento, sem justificava, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, durante um período de 1 (um) mês, ou por 15 (quinze) dias ao longo de todo o estágio;
- 15.1.7. (g) pela interrupção voluntária do curso na instituição de ensino à qual o estagiário está vinculado; e
- 15.1.8. (h) por conduta incompatível com os padrões exigidos pela Administração.
- 15.2. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso do mesmo receber bolsa estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
16. **DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 16.1. A atribuição de distribuir as vagas entre as unidades administrativas do CRN-6 é responsabilidade da Diretoria, com auxílio do Setor de Recursos Humanos, conforme art. 15, inciso III, da Resolução CFN nº 356, de 28 de dezembro de 2004.
- 16.2. O cumprimento da jornada de estágio será acordado com o supervisor de estágio da unidade demandante, devendo ser compatível com os horários das atividades acadêmicas do estagiário.
- 16.3. O candidato classificado é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o período de validade do processo seletivo.
- 16.4. O estudante selecionado será informado sobre a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e os procedimentos subsequentes, que estarão sob a responsabilidade do agente de integração.
- 16.5. A participação no processo seletivo não garante, em hipótese alguma, o direito à contratação.
- 16.6. Os horários estabelecidos neste Edital estarão em conformidade com o horário oficial de Brasília (DF), sendo este o único considerado válido para todos os efeitos.
- 16.7. O estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto na legislação vigente.
- 16.8. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital integrarão o cadastro de reserva, ordenados conforme a classificação. Estes candidatos poderão ser convocados durante a validade do processo seletivo, caso surjam novas vagas na unidade para a qual se inscreveram ou em outras unidades do CRN-6, respeitando a compatibilidade com a área de atuação e a disponibilidade orçamentária.
- 16.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados a este processo seletivo.
- 16.10. Este edital poderá ser complementado por editais e anexos que visem à correção ou aprimoramento do processo seletivo.
- 16.11. As informações sobre seguro-acidente, bem como os direitos e deveres do estagiário, da concedente, da instituição de ensino e do agente de integração, serão regidas pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.
- 16.12. Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão analisados e decididos pelo Presidente.
- 16.13. Para esclarecimentos adicionais, o candidato poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos por meio do e-mail: assessoriarh@crn6.org.br ou pelos telefones (81) 9 9667-0111.

RAFAEL AZEREDO
Presidente

RAIMUNDA NUNES

Vice-Presidente

FABÍOLA NÓBREGA

Diretora Secretária

SAMUEL PAULINO

Tesoureiro

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			DATA DO NASCIMENTO:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/UF:	
E-MAIL:			
TELEFONES:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
CURSO:	MATRÍCULA:	PERÍODO:	
TURNO DISPONÍVEL PARA ESTÁGIO:			
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
CÓDIGO VAGA:	UNIDADE:		
VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS): <input type="checkbox"/> Sim. Marcando essa opção o candidato está se autodeclarando negro (preto ou pardo), conforme o critério de raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). <input type="checkbox"/> Não.			
VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Sim. (Encaminhar documentos e informações conforme previsão no edital) <input type="checkbox"/> Não. Se SIM, indicar a deficiência: <input type="checkbox"/> Deficiência Visual <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla Outra(s): _____			
<p>Declaro que este formulário contém informações verdadeiras e que estou ciente das normas do edital.</p> <p>_____ de _____ de _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>			

ANEXO II - CRITÉRIOS ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)	Menor que 7,0	0
	7,0 a 7,4	15
	7,5 a 7,9	20
	8,0 a 8,9	25
	9,0 a 9,4	30
	9,5 a 10	35
Atividades Extracurriculares: Certificado de participação em eventos acadêmicos, cursos de formação na área de atuação, projeto de pesquisa, projeto de extensão universitária e afins.	Sem participação	0
	Até 10 horas	15
	De 11 horas a 25 horas	20
	De 26 horas a 49 horas	25
Certificado de curso em Pacote Office (word, excel, power point, outlook, etc.)	Acima de 50 horas	40
	Sem participação	0
	Até 5 horas	2
Publicação de artigo científico em periódicos, revistas e afins: Serão consideradas publicações de autoria individual ou em grupo, realizadas em revistas, periódicos ou meios similares, desde que submetidas a revisão por pares.	De 6 horas a 10 horas	3
	Acima de 10 horas	5
	Sem participação	0
Cursos de idiomas: Certificado de conclusão de módulo de língua estrangeira.	1 ou mais	10
	Sem participação	0
	Até 40 horas	5
	Acima de 40 horas	10
	TOTAL	100 pontos

ANEXO III - CRITÉRIOS ENTREVISTA (EXEMPLIFICATIVO/SUGESTIVO)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento das Tecnologias descritas no Edital	30 Pontos	
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo	10 Pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	10 pontos	
Demonstração de capacidade de Solução de Problemas	15 pontos	
Demonstração de Proatividade e Criatividade	15 pontos	
Atuação Profissional em atividades correlatas às necessidades da área demandante	20 Pontos	

ANEXO IV - CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

ITEM	ETAPA	PERÍODO	SETOR RESPONSÁVEL
1	Publicação do Edital	26/08/2025	COMUNICAÇÃO
2	Prazo para impugnar o Edital (um dia útil)	27/08/2025	
3	Período de inscrição	28/08/2025 a 5/09/2025	
4	Análise Curricular	8/09/2025 a 10/09/2025	RECURSOS HUMANOS
5	Divulgação do resultado provisório da Análise Curricular	11/09/2025	RECURSOS HUMANOS
6	Prazo de Recurso (análise curricular)	12/09/2025	
7	Análise de Recursos (análise curricular)	15/09/2025 a 16/09/2025	
8	Divulgação do resultado definitivo da Análise Curricular	18/09/2025	COMUNICAÇÃO
9	Entrevistas	19/09/2025 a 24/09/2025	ÁREA SOLICITANTE
10	Divulgação do resultado provisório da fase de Entrevistas	25/09/2025	COMUNICAÇÃO
11	Prazo de Recurso relativo às entrevistas (um dia útil)	26/09/2025	
12	Análise de Recursos (entrevistas)	29/09/2025	ÁREA SOLICITANTE
13	Divulgação do resultado definitivo da fase de entrevistas	30/09/2025	COMUNICAÇÃO
14	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	30/09/2025	COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ROCHA DE AZEREDO, Presidente**, em 26/08/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DE CARLA NOBREGA MARINHO, Secretária**, em 27/08/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PAULINO RODRIGUES MACIEL, Tesoureiro**, em 27/08/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO NUNES, Vice Presidente**, em 27/08/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2117601** e o código CRC **01CBECDF**.